

P. L. C. R. F. F.

1.214/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

DOM. 1.1. 00913-32

PCRTT. Lavina. 0001/0001

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Esposis de Adolpho Carwa
Luz Gomes

DISTRIBUIÇÃO

9.9.2. 859 d

5/7/40

21/1/1940

(Decreto-Lei 893)

Of. 859

5 de Julho de 1940

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 1.214/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa às terras da Fazenda de São José das Pedras, situada no 1º distrito do Município de Barra do Piraí, em que é interessado o ESPÓLIO DE ADOLPHO CARVALHO GOMES.

Atenciosas saudações

D. O. de 17/7/40, fls. 13.766

A Comissão,

PCERTT - 1.214/39 - Requerente: ESPÓLIO DE ADOLPHO CARVALHO GOMES, terras em Barra do Piraí.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio da Nação e por isso não sujeitas às disposições constantes do Decreto-Lei 893, de 26/11/938, as terras da Fazenda São José das Pedras, situada no 1º Distrito do Município de Barra do Piraí, pertencente ao Espólio de Adolpho Carvalho Gomes, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULO DE TERRAS

Reserva de José Correia Porto
Local: Município de Barra do Pirai, est. de Barra do Pirai
Paris, 4/7/40
a) L. P. P.
H. D.
P. F. T.

RELATÓRIO

JOAQUIM INFANTE VIEIRA DA CUNHA, na qualidade de procurador do inventariante dos bens do espólio do finado ADOLPHO CARVALHO GOMES, apresenta a esta Comissão, para os efeitos do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os seguintes documentos, relativos às terras da FAZENDA DE SÃO JOSÉ DAS PEDRAS:

- a) uma certidão passada em 19/4/939, pelo escrivão do 1º Ofício de Barra do Pirai, do "compromisso de inventariante" prestado nos autos do inventário dos bens acima referidos, pelo filho do de cujus - Rodolpho David Gomes, representado pelo supradito requerente, na qualidade de seu bastante procurador;
- b) um relatório contendo o historico da aludida fazenda, assinado pelo requerente;
- c) uma certidão passada em 17/4/939, pela Secção Historica do Arquivo Nacional, do inteiro teor da doação da sesmaria, feita por D. João, etc., a JOSÉ CORRÊA PORTO, em 7/8/819, conferência de 18/9/819, com meia legua de terras em quadra no ribeirão do Jacú, além do rio Paraíba, no Termo da Vila de São João do Principe, confrontando com o Alferes Francisco Thomaz, ao sudoeste meia quarta a Oeste com 1.378 e meia braças; com Caetano Alves de Oliveira, a Noroeste meia quarta a Norte com 1645 braças; com o C^{el} José Gonçalves de Moraes, a Noroeste, quarta a Norte com 1610 braças; e com o mesmo Coronel a Sudoeste meia quarta a Oeste com 1367 braças. Essa certidão foi extraída da coleção 152, L. 2, fls. 151v, do Registro de Cartas de Sesmaria, Chancelaria Mór, arquivada na Secção

- 2 -

Historica daquela repartição;

- d) uma fotografia do mapa topografico que se encontra anexo á sesmaria pertencente ao C^{el} Joaquim José Pereira de Faro e seus filhos Joaquim Pereira de Faro, Luiz Pereira de Faro, João Pereira Darrigue Faro e Tereza Maria de Jesus, viuva de Manoel da Costa Santos, autenticada em 15/4/939 pelo Diretor do Arquivo Nacional;
- e) uma certidão em relatório, passada em 10/4/939, pelo escrivão do 1º officio da Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro, sobre o inventário de José Corrêa Porto, processado no ano de 1880, do qual foi inventariante Manoel Antônio Pereira Dantas e da qual consta:
- 1) que o inventariado José Corrêa Porto, faleceu em 20/6/880, com testamento, na Freguezia de Ipiabas, Termo de Valença, onde residia;
 - 2) que os herdeiros são em número de três, cujos nomes estão indicados e que do termo de declaração, constam os bens representados por terras, casas, escravos, animais e benfeitorias existentes na Fazenda de São José das Pedras, com 230 alqueires de terras, não constando as suas divisas e nem outros caracteristicos;
 - 3) que esses bens foram levados por duas vezes á praça, não tendo havido arrematante, e, como o passivo absorvia o ativo, não houve partilha;
- f) uma certidão passada em 28/2/939 pelo escrivão distrital

- 3 -

de Ipiabas, 4º distrito do município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, da escritura de compra e venda lavrada no dia 5/2/883, no L. nº 5, fls. 52, daquele cartório, pela qual Manoel Antônio Pereira Dantas e outros, na qualidade de únicos herdeiros de José Corrêa Porto, vendem a Manoel Barbosa, João Barbosa e Antônio Barbosa Sobrinho, a Fazenda de São José das Pedras, com todas as suas benfeitorias, sita na fraguesia de Ipiabas, confrontando por um lado com as terras do Comendador Romualdo Monteiro de Barros, por outro com as do Barão de Guapy, por outro com as dos herdeiros do finado Antônio Gonçalves de Moraes e por outro com as do Comendador José Luiz de Souza Oliveira e Antônio Soares de Andrade, não constando o número de alqueires;

- g) uma certidão passada em 27/3/939 pelo escrivão do 2º Ofício de Barra do Pirai, extraída dos autos de ação executiva hipotecária, em que são exequentes Botelho & Cia e executados Barbosa & Sobrinho, do inteiro teor do auto de 3a. praça, dos bens penhorados, cuja arrematação foi feita em 12/6/902, por Joaquim Monteiro Botelho, pela importância de 25:000\$000, constando entre os bens arrematados a Fazenda São José das Pedras, com todas as suas benfeitorias e 211 alqueires de terras, sendo 4 a 5 em matas virgens, 70 em capoeirões velhos e 136 em capoeiras, pastos, cafosais e culturas;
- h) uma outra certidão passada em 6/3/939, pelo mesmo escrivão do 2º Ofício de Barra do Pirai, do inteiro teor da escritura de permuta lavrada em 9/8/902, no L. 6, fls. 96v, daquele cartório, pela qual Botelho & Cia., em liquidação, permuta com Manoel Gonçalves Brazuna a Fazenda São José das Pedras, sita no distrito da cidade de Bar-

- 4 -

ra do Pirai, com 211 alqueires, havida por arrematação em leilão subsequente a 3a. praça, no executivo hipotecário movido contra Barbosa & Sobrinho, por 4 prédios sitos na Capital Federal, á Rua Senador Alencar, ns. 40, 42, 44 e 46;

- i) o primeira traslado da escritura lavrada ás fls. 197v a 199 do L. 7 do cartório do Tabelião Ovidio dos Santos Melo, de Barra do Pirai, em 14/2/905, pela qual Alberto Monteiro de Barros e sua mulher, vendem ao Coronel Adolpho Carvalho Gomes o quinhão hereditário que foi dado em partilha a Joaquim Gomes Alves Sobrinho, no inventário de Manoel Gonçalves Brazuna, quinhão esse que houveram do dito Joaquim e sua mulher, por escritura de cessão de direito e ação de herança em dação in-soluto, passada em 13/4/904, nas notas desse mesmo Tabelião e constante de uma decima parte dos bens inventariados, entre os quais decima parte da Fazenda de São José das Pedras, com todas as suas benfeitorias, sita no município de Barra do Pirai, escritura essa devidamente transcrita no L. 3-A, fls. 34, sob o n° 634, do cartório de registro de imóveis de Barra do Pirai;
- j) o primeiro traslado da escritura lavrada ás fls. 199 a 200v do L. 7 do cartório do Tabelião Ovidio dos Santos Melo, em 15/2/905, pela qual Corrêa Porto & Cia., como cessionário de José Ildefonso Gonçalves Brazuna e sua mulher, no inventário de Manoel Gonçalves Brazuna, vendem ao C^{el} Adolpho Carvalho Gomes uma decima parte da Fazenda São José das Pedras, sita no município de Barra do Pirai e transcrita no L. 3-A, pag. 34, sob o n° 635, do car-

- 5 -

- tório de registro de imóveis de Barra do Pirai;
- k) o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 193 a 195, do Livro 7 do cartório do Tabelião Ovidio dos Santos Melo, em 9/2/905, pela qual Dona Eugenia de Vasconcelos Brazuna e Rafael Molinario e sua mulher, vendem, a primeira na qualidade de mãe e sucessora de Maria Caetana, herdeira e filha de Manoel Gonçalves Brazuna e o segundo na qualidade de herdeiro do mesmo Manoel Gonçalves Brazuna, ao C^{el} Adolpho Carvalho Gomes, as partes da Fazenda de São José das Pedras, que lhes tocaram em partilha no inventário do dito Manoel Gonçalves Brazuna. Esta escritura está transcrita no Livro 3, pag. 34, sob o n° 636 do cartório de registro de imóveis de Barra do Pirai;
- l) o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 4v a 6v do Livro 8 do cartório do Tabelião Ovidio Melo, em 23/3 1905, pela qual Aurelio Gonçalves Brazuna e outros, vendem ao C^{el} Adolpho Carvalho Gomes, três quadregesimas partes da Fazenda de São José das Pedras, sita no município de Barra do Pirai, que houveram no inventário de Manoel Gonçalves Brazuna, transcrita no Livro 3-A, pag. 35 sob o n° 637 do cartório de registro de imóveis de Barra do Pirai;
- m) o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 2v a 4 do Livro 8 do Tabelião Ovidio Melo, em 23/2/905, pela qual Alfredo Gonçalves Brazuna, vendem ao C^{el} Adolpho de Carvalho Gomes, uma decima parte da Fazenda de São José das Pedras, sita no município de Barra do Pirai, havida por herança de Manoel Gonçalves Brazuna e transcrita no Livro 3, pag. 35, sob o n° 638 do cartorio de registro de de imóveis de Barra do Pirai;

- 6 -

- n) o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 17 a 18v do Livro 8 do cartório do Tabelião Ovidio Melo, em 1/4/905, pela qual Dona Maria Brazuna Vasconcelos, com consentimento e presença de seu marido, vende ao C^{el} Adolpho Carvalho Gomes, uma decima parte da Fazenda de São José das Pedras, sita no distrito da cidade de Barra do Piraí, havida por herança de Manoel Gonçalves Brazuna e transcrita no Livro n° 3-A, pag. 35, sob o n°639 do cartório do registro de imóveis daquela cidade;
- o) o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 26 a 27v do Livro 8 do Tabelião Ovidio Melo, pela qual José Antônio Rodrigues e sua mulher, vendem ao C^{el} Adolpho Carvalho Gomes, uma decima parte da Fazenda de São José das Pedras, sita no município de Barra do Piraí, havida por herança de Manoel Gonçalves Brazuna, transcrita no Livro 3-A, pag. 36, sob n° 640 do cartório de registro de imóveis daquele município;
- p) escritura lavrada no Tabelião Ovidio Melo, em 6/12/904, pela qual Candido Alves de Brito, vende ao C^{el} Adolpho Carvalho Gomes, o direito hereditário que a Virgílio Gomes Alves, deveria tocar no inventário de Manoel Gonçalves Brazuna, o qual direito lhe foi adjudicado por sentença de 29/11/904 em execução de sentença que contra o mesmo Virgílio moveu pelo Juízo de Cataguazes, Estado de Minas Gerais;
- q) uma certidão passada em 26/7/905 pelo escrivão do 2° ofício de Barra do Piraí, do pagamento feito ao herdeiro Virgílio Gomes Alves, na partilha feita no inventário de Manoel Gonçalves Brazuna, da qual consta que esse herdeiro recebeu uma decima parte em todos os bens, não constando porem a denominação das terras e sua localização;
- r) o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 31 a 32v

- 7 -

- do Livro 9 do Tabelião Ovidio de Melo, em 24/1/907, pela qual Candido Alves de Brito e o C^{el} Adolpho Carvalho Gomes, ratificam e retificam uma outra de compra e venda de direitos hereditários, lavrada em 6/12/904, nesse mesmo cartório e transcrita no Livro 3-A, pag. 126 sob o n°853 do cartório de registro de imóveis de Barra do Pirai;
- s) o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 42 a 44v do Livro 8 do Tabelião Ovidio Melo, em 6/7/905, pela qual Farnesio Augusto de Melo, na qualidade de tutor nato de seu filho menor Otacilio e devidamente autorizado por despacho de 30/6/905, do Juiz de Direito de Barra do Pirai, vende ao C^{el} Adolpho Carvalho Gomes uma decima parte da Fazenda de São José das Pedras, sita no distrito daquela cidade, que ao mesmo menor coube como sucessor de sua mãe no inventário de seu avô Manoel Gonçalves Brazuna, processado e julgado naquele termo e registrado no Livro 3-A, pag. 36, sob o n° 641, do cartório de registro de imóveis de Barra do Pirai;
- t) o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 46 a 47v do Livro 8 do Tabelião Ovidio Melo, em 13/7/905, pela qual Arthur Newley Cirne Kopke e sua mulher, vendem ao C^{el} Adolpho Carvalho Gomes, uma decima parte da Fazenda São José das Pedras, sita no distrito da cidade de Barra do Pirai, divisando com herdeiros de João Pereira da Silva, Fazenda da Prosperidade, Fazenda dos Alpes, Fazenda do Ribeirão Frio, Fazenda dos Três Sítios e com o Sítio de São Sebastião, que pertenceu ao finado Manoel Gonçalves Brazuna, registrada no Livro 3-A, pag. 36, sob o n° 642 do cartório de registro de imóveis daquela cidade.

- 8 -

Á vista do exposto, se verifica que as terras da Fazenda de São José das Pedras provêm da sesmaria doada a José Corrêa Porto, conforme menção feita na letra c deste relatório, que faz divisa com as sesmarias concedidas a Caetano Alves de Oliveira (hoje Fazenda do Ribeirão Frio), ao C^{el} José Gonçalves de Moraes (hoje fazenda Santa Tereza e Alpes), a Antônio Gonçalves de Moraes (hoje Fazenda da Prosperidade) e a Francisco Thomaz, sendo que a primeira e a terceira foram objeto de decisão desta Comissão nos processos ns. 1.215 e 1.213, cujos relatórios foram aprovados em sessão de 22/1/940 e 18/4/940, respectivamente, tendo sido julgadas as respectivas terras legalmente desmembradas do patrimônio da Nação.

Conseqüentemente, em face dos documentos apresentados, as terras da Fazenda de São José das Pedras estão legalmente desmembradas do patrimônio da Nação, portanto não sujeitas ao Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

Deve, assim, ser remetido este processo á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 1940

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -